



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/PMCSA-S.HAB/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de contenção de encostas, pavimentação, drenagem, estabilidade de taludes e escadarias em setores de alto risco do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, tratando-se da 1ª etapa das obras previstas no Termo de Compromisso nº 0402.316-12/2012 com o Ministério das Cidades/CAIXA, através da Superintendência de Habitação**, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, referente ao Processo n.º 133/PMCSA-S.HAB/2014, Concorrência nº 014/PMCSA-S.HAB/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representado pelo sua Superintendente, a **Sra. Maria Carmem Gatis d'Amorim**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora de cédula de identidade nº 4.789.330 SSP/PE, e inscrita no CPF MF sob o nº 029.999.134-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, situada na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, telefone (81) 3423.7900, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Paulo Roberto de Oliveira Cordeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade CREA sob o nº 4.301-D/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.300.774-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 060/19, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 27 de junho de 2019, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 17 de novembro de 2014, por um prazo de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço nº 01/2015, sendo prorrogado através de Termos Aditivos, e encontra-se com prazo de vigência até 30 de junho de 2019, no valor inicial de **R\$ 6.205.644,51 (seis milhões duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 088/PMCSA-S.HAB/2014, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando que tal Comunicação Interna foi solicitada pela devida Ordenadora de Despesas e dentro do prazo permitido para formalização do Termo Aditivo, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando que o prazo solicitado para formalização do presente Termo Aditivo prorroga a vigência por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, passando o termo final para o dia **30 de outubro de 2019**.

Considerando que o Contrato é parte integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II, uma parceria entre Ministério das Cidades/Caixa, conforme Termo de Compromisso nº 402.316-12/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que consta em anexo a CI solicitante a anuência da empresa contratada através de Rubrica e Carimbo do responsável da empresa sobre a prorrogação nos mesmos termos do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no §1º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 060/2019, datada de 27 de junho de 2019 oriunda da Superintendência de Habitação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 30 de outubro de 2019, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Habitação <i>Flávia Carmen Gomes d'Amorim</i>	CONTRATADA: SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. <i>Paula Bordino</i>
FISCAL DO CONTRATO: Manoel de Almeida Castro Neto <i>Manoel de Almeida Castro Neto</i>	
TESTEMUNHA: <i>Armando Almeida, Torrinha</i> <i>Armando Almeida</i> CPF (MF): <i>059.343.124-60</i>	TESTEMUNHA: <i>Marcelo José Mateus de Lima</i> CPF (MF): <i>057.869.854-40</i>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1272.D07C.6901.3417

Certidão gerada em 5/6/2019 09:52:19

PROTOCOLO SIARCO 19/907556-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA.
NIRE 26.2.0044451-6
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054516900197
Date: 2019.06.06 13:52:19 -04'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1272.D07C.6901.3417

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1272D07C69013417>

Recife, 06 de junho de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 054.395.744-66 - JOSE JOAQUIM MARGARIDO PI
Data do download - 06/06/2019 01:02:47
Código de Autenticação 1272.D07C.6901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1272D07C69013417>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0044451-6
Nº PROTOCOLO 19/907556-5 PROTOCOLADO 3/6/2019 11:35:47
Nº ARQUIVAMENTO 20196075565 ARQUIVADO 5/6/2019 09:52:19
EMPRESA SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 005.300.774-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº RNP 180.371.436-0, órgão expedidor CREA - PE, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BOA VIAGEM, 1320, APTO. 1001, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51011000, BRASIL.

MARIA DA CONCEICAO LINS CORDEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/12/1947, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 611.771.804-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 989618, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA BOA VIAGEM, 1320, APTO. 1001, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51011000, BRASIL.

PAULA CRISTINA CORDEIRO LEITE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRA CIVIL, CPF nº 907.683.454-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº RNP 180.408.159-0, órgão expedidor CREA - PE, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ANA CAMELO DA SILVA, 38, APTO. 802, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.111-040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200444516, com sede Rua Arnóbio Marques, 393, Santo Amaro Recife, PE, CEP 50.100-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA FREI MATIAS TEVIS, 280, SALA 0313 EMP ALBERT EINSTEIN, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP 50.070-465.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 4.271.535,00 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.271.535 (quatro milhões e

*Juliana M. Brasil G. ...
Análise de Processos*

df 20/8

Req: 81900000371679

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2019
 SOB Nº: 20199075565
 Protocolo: 19/907556-5

Jayne Larissa Leandro Marques
 JAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

Empresa: 26 2 0044451 6
 SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE
 CONSTRUÇÕES LTDA.

1710 1817

1824 1889



JUCEPE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

duzentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de incorporação de lucros acumulados, este fica assim distribuído:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO, com 3.545.374 (três milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.545.374,00 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais) integralizado.

MARIA DA CONCEICAO LINS CORDEIRO, com 85.431 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e um) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.431,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais) integralizado.

PAULA CRISTINA CORDEIRO LEITE, com 640.730 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 640.730,00 (seiscentos e quarenta mil setecentos e trinta reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARIA DA CONCEICAO LINS CORDEIRO**, **ISOLADAMENTE** a Sócia **PAULA CRISTINA CORDEIRO LEITE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81900000371679

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE - PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

“ESTATUTO SOCIAL”

**“SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE
CONSTRUÇÕES LTDA.”**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade se denomina **SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, de forma que, quando por Lei for exigido, em todos os atos e documentos da Sociedade, deve constar a denominação social completa.

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa **SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.** é uma sociedade limitada, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos dispositivos contidos no presente instrumento contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem por objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia civil em geral, tais como: construção civil em geral, edificações, instalações elétricas e hidráulicas, obras de arte, conservação e manutenção de estradas e pontes, saneamento, barragens, terraplanagem e

af. [assinatura]

Req: 81900000371679

Juliana M. Brasil C. A.
Secretaria de Processos

Página 3



JUCEPE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

pavimentação, obras especiais de fundação, recuperação e reforma de estruturas de concreto, a locação de equipamentos para escritórios, obras civis e terraplanagem, e locação de veículos leves e pesados para transporte de passageiros, cargas em geral, como também de lixo, inclusive lixo hospitalar.

DA SEDE SOCIAL E FORO

CLÁUSULA QUARTA: O endereço da Sociedade é na rua Frei Matias Tevis, nº. 280, Sala 0313 Emp. Albert Einstein, no bairro de Ilha do Leite, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco CEP 50.070-465, e o seu foro também se situa neste mesmo município, ou seja, Recife, estado de Pernambuco, podendo mediante deliberação de seus sócios, expressadas em instrumento próprio e compatível, ser tal sede transferida para qualquer outra localidade do País, bem como estender suas atividades sociais fora do estado onde ela se situa, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e depósitos em qualquer parte do território nacional, ou mesmo fora dele, desde que para isso sejam tidos como úteis e sejam obedecidas as prescrições legais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro de 1986, e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 4.271.535,00 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), dividido em 4.271.535 (quatro milhões duzentas e setenta e uma mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado e distribuído entre os sócios do seguinte modo:

o sócio **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO** é titular de 3.545.374 (três milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil e trezentas e setenta e quatro) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 3.545.374,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais);

a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO LINS CORDEIRO** é titular de 85.431 (oitenta e cinco mil, quatrocentas e trinta e uma) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 85.431,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais); e

cf. [assinatura]

Req: 81900000371679

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUCOES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

- a sócia **PAULA CRISTINA CORDEIRO LEITE** é titular de 640.730 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e trinta) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalizando o valor de R\$ 640.730,00 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e trinta reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Administração, bem como a Representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por todos os sócios, que serão denominados Diretores e que, sempre em conjunto e/ou isoladamente terão os mais amplos poderes para a prática de todos os atos que se façam necessários ao bom andamento de todas as transações da Sociedade, ficando, vedado, no entanto, o uso da mesma em fianças, avais ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores perceberão um pró-labore mensal até o limite admitido pela legislação do Imposto de Renda e também dentro das possibilidades financeiras da Sociedade, que será lançado como despesa operacional, como também condicionado à efetiva prestação de serviços à Sociedade.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas quotas, se a Sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente à Sociedade, através da Gerência, a necessária comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente do seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro-rata", aos que, no prazo acima indicado, manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se nenhum dos sócios, nem a própria Sociedade usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre o sócio ceder suas quotas a terceiros, desde que respeitado o preço e condições para a cessão que foram oferecidos à Sociedade e demais sócios.

af

Req: 81900000371679

Página 5

Juliana M. S. S. S.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento ou interdição de quaisquer dos quotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará com o cônjuge ou os herdeiros necessários do pré-morto ou interdito. Caso os herdeiros não se interessem em permanecer na Sociedade, fica sempre ressalvado a esta, o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto ou interdito, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital Social dos quotistas remanescentes.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA NONA: É reconhecido aos sócios representando 2/3 (dois terços) do Capital Social, o direito de promoverem, mediante simples alteração dos Estatutos Sociais, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos para efeito deste artigo:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta que comprometa moralmente a Sociedade;
- b) concorrência desleal à Sociedade, ressalvado o direito de qualquer sócio ter interesse em qualquer outra empresa, até do mesmo ramo;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado;
- e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores, no caso de pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do reembolso das quotas do sócio excluído será determinado pela divisão do ativo líquido da Sociedade, pelo número de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada, deduzindo-se, a favor da Sociedade, a título de reforço de capital, a porcentagem de 20% (vinte por cento).

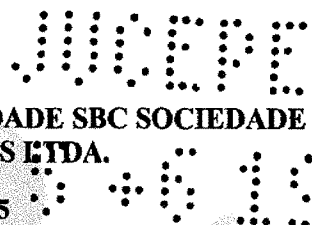
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, proceder-se-a a 31 de dezembro, o levantamento do balanço patrimonial e

Req: 81900000371679

Página 6





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE SBC SOCIEDADE
BRASILEIRA DE CONSTRUCOES LTDA.**

CNPJ nº 11.864.311/0001-15

demais demonstrações financeiras, tendo os sócios a obrigação de apresentarem este balanço dentro do prazo previsto pela Lei 6.404/76 e pela legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros verificados serão levados a Lucros em Suspensão ou distribuídos entre os quotistas na exata proporção de suas quotas. Os prejuízos serão igualmente suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Considerar-se-à dissolvida a Sociedade, além dos casos expressamente previstos em Lei, nas seguintes hipóteses:

- a) falência;
- b) desinteligência grave entre os sócios;
- c) cassação de autoridade para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- d) mútuo consenso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe aos sócios, em maioria absoluta de votos, calculada pelo valor de suas quotas, escolherem o liquidante. Em caso de empate, prevalecerá a vontade do grupo que representar maior número de sócios. Se ainda persistir o empate, caberá ao sócio detentor de maior número de quotas, o voto de qualidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

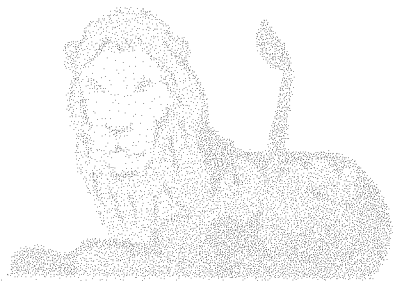
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten signature

Req: 8190000371679

Página 7





Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de **PAULA CRISTINA CORDEIRO LEITE**
Recife, 21 de Maio de 2019. Em (te) da verdade.
EMPRESA: KIROU LAINNY OHARA DE SOUZA
RNS: 0208755-7; SNR: 080; FERC: 040; FERM: 004
SBC: 0087555-7; SS: 020; Total: 491
Selo digital: 0073783-0YX05201914-04218
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de **PAULO ROBERTO DA COSTA VEIRA CORDEIRO**
Recife, 21 de Maio de 2019. Em (te) da verdade.
EMPRESA: KIROU LAINNY OHARA DE SOUZA
RNS: 0208755-7; SNR: 080; FERC: 080; FERM: 008
SBC: 0087555-7; SS: 040; Total: 982
Selo digital: 0073783-0YX05201914-04218
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

1710 1817

1824 1899



Documento disponibilizado a 054.395.744-68 - JOSE JOAQUIM MARGARIDO PI
Data - 5/6/2019 09:52:19
Código de Autenticação 1272.D07C.6901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaefchanceladigital.asp?cd=1272D07C69013417
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C n°32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0044451-6
Nº PROTOCOLO 193907556-5 PROTOCOLO 3/6/2019 11:35:47
Nº ARQUIVAMENTO 2019075565 ARQUIVADO 5/6/2019 08:52:19
EMPRESA SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇOES LTDA



percentual de 2,9984%, sendo o índice acumulado nos últimos 12 meses em junho de 2017, passando o preço de remuneração de serviços a ser o montante de R\$ 52.732,39. **Empresa:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0001-80, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4.779, Sala 1301, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 52.732,39, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2017.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:20AD7182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PMCSA-SMDS/2015, Processo nº 055/PMCSA-SMDS/2015, Inexigibilidade nº 015/PMCSA-SMDS/2015, Natureza do Objeto:** Substituição- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Substituição do Sr. Marcio Nogueira da Silva, tendo sido designado o Sr. Djalma Nunes Duarte Neto, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, ficando substabelecida a responsabilidade pelo acompanhamento do contrato. **Empresa:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0001-80, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4.779, Sala 1301, Boa Vista, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 2.130.473,68.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de abril de 2017.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D5064714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PMCSA-SHAB/2014, Processo nº 133/PMCSA-SHAB/2014, Concorrência nº 014/PMCSA-SHAB/2014, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu termo final para o dia 30 de Junho de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Empresa:** SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, Sede na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R\$ 2.016.605,55, **Vigência:** 06 meses.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:A1B65EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/PMCSA-S.HAB/2013, Processo nº 081/PMCSA-S.HAB/2012, Concorrência nº 005/PMCSA-SHAB/2012, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu termo final para o dia 30 de Dezembro de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Empresa:** SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R\$: 6.649.966,62, **Vigência:** 06 meses.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:B893534A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PMCSA-S.HAB/2014, Processo nº 133/PMCSA-S.HAB/2014, Concorrência nº 014/PMCSA-S.HAB/2014, Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passado o seu termo final para o dia 30 de outubro de 2019, obedecido o disposto no artigo 57. Da lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Empresa:** SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R\$: 6.205.644,51 **Vigência:** 120 dias.

MARIA CARMEM GATIS D'AMORIM
Superintendente de Habitação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:24300787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Superintendência de Habitação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PMCSA-S.HAB/2014, Processo nº 133/PMCSA-S.HAB/2014, Concorrência nº 014/PMCSA-S.HAB/2014, Natureza do Objeto:** Inclusão - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentaria, obedecido ao disposto no artigo 67, da lei 8.666/93. **Empresa:** SBC SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, nº 393, Santo Amaro, Recife/PE, **Valor Total:** R\$: 6.205.644,51, **Vigência:** 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de Agosto de 2019.